



LEI Nº 3686 , DE 04 , DE MARÇO DE 1.991

Altera a Lei 3.379/89, para permitir "videogame" e simulador eletrônico em área de lazer de shopping center".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 3.379, de 09 de maio de 1989, passa a vigorar acrescida deste artigo:

"Art. 1º - A. É permitido, mediante a licença própria, instalar aparelho de 'videogame' e simulador eletrônico em área de lazer de 'shopping center'".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL  
 Secretário Municipal de Negócios  
 Jurídicos

na.-